

Camila Gonçalves de Souza Vilela	Paulo Cinquetti Neto	Criminal
	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude cível
	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude infracional
Caroline Nogueira Teixeira de Menezes	Erick Lé Ferreira	Família
	Marcelo Lucena Diniz	Infância e juventude cível
Elis Nobre Souto	Dezidério Machado Lima	Família
Fernanda Luckmann Saratt.	Dezidério Machado Lima	Família
	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude cível
	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude infracional
João Victor Rozatti Longhi	Erick Lé Ferreira	Família
Leonardo de Aguiar Silveira	Monia Regina D. Serafim	Criminal
	Dezidério Machado Lima	Família
	Marcelo Lucena Diniz	Infância e juventude cível
	Patrícia Rodrigues Mendes	Infância e juventude infracional
Mariela Reis Bueno	Erick Lé Ferreira	Família
	Patrícia Rodrigues Mendes	Infância e juventude cível
	Patrícia Rodrigues Mendes	Infância e juventude infracional
Renata Gomes da Silva	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude cível
	Fernando Redede Rodrigues	Infância e juventude infracional
Silvia Maria de Paula	Paulo Cinquetti Neto	Criminal
Nascimento	Dezidério Machado Lima	Família
	Marcelo Lucena Diniz.	Infância e Juventude cível
Thais Cristina Muniz Blanco	Francisco Marcelo Freitas Pimentel	Família
	Monia Regina Damiano Serafim	Criminal
Vinicius Santos de Santana	Francisco Marcelo Freitas Pimentel	Família
	Francine Faneze Borsato Amorese	Execução Penal

**Art. 2º** Os Membros supracitados deverão desenvolver as atividades observando os termos do Capítulo III – Do Defensor Público de Referência, artigo 7º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 25, de 30 de novembro de 2018.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor após sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR.

Curitiba, 07 de março de 2019.

**FLÁVIA PALAZZI**  
Defensora Pública Diretora da EDEPAR

**19192/2019**

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 052, DE 07 DE MARÇO DE 2019

*Designa supervisor de serviço voluntário.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.629.414-4;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a defensora pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** para supervisionar o serviço voluntário do prestador **Tiago Sofiati de Barros Carvalho**, conforme termo de adesão nº009/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**19081/2019**

## Ministério Público do Estado do Paraná

**ATO Nº 125/19**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e haja vista a Decisão nº 790, de 10 de novembro de 2017, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

#### NOMEAR

a partir de 11 de março de 2019, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de Promotor Substituto, nas Seções Judiciárias nominadas, em ordem de classificação, os seguintes bacharéis em Direito:

01) HERON FONSECA CHAGAS, RG 13.529.142/MG  
39ª Seção Judiciária – COLORADO

02) LETÍCIA VIEIRA LADEIRA ARANTES, RG 10.632.045/MG;  
58ª Seção Judiciária – PORECATU

Curitiba, 08 de março de 2019

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**19183/2019**

**ATO Nº 126**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 4174/2018-NAJ, exarado no Protocolo nº 25800/2018, decide

#### APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a doutora **MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA**, RG nº 3.680.790-3/PR, no cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com base no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c o art. 93, VI e 129, § 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 926/2018, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 07 de março de 2019.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**19242/2019**

